



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(DO SR. NEREU CRISPIM)**

Esta Lei reconhece as Academias e seus espaços físicos como componente de Saúde, na forma que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei reconhece as Academias regularmente constituídas como locais de práticas de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo reconhecidas componentes de atenção básica em saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de unidades e polos em espaços físicos, públicos ou privados de acesso público, dotados de infraestrutura adequada, equipamentos próprios e profissionais qualificados, destinados a orientação de praticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis.

Art. 2º O Poder Executivo disciplinará os critérios de habilitação, de credenciamento e custeio do componente da Academia para recebimento de incentivo a oferta, financiamento do custeio da prestação, investimento em infraestrutura de implantação e ampliação dos espaços em região prioritária a ser atendida, atividades a serem realizadas, a forma de prover infraestrutura adequada aos Programas da Saúde e a forma a qualificar o componente de trabalho no Sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JUSTIFICAÇÃO

Inspirado em iniciativas municipais que agregavam a prática da atividade física a outras ações de promoção da saúde. Recife/PE, Curitiba/PR, Vitória/ES, Aracaju/SE e Belo Horizonte/MG e outros exemplos de cidades que potencializaram o uso de espaços públicos como ambientes de inclusão, participação social, lazer e de promoção da cultura da paz, inserindo o **Programa Academia da Saúde (PAS)** no âmbito da **Atenção Primária à Saúde** e concebido na perspectiva de assistência à saúde, o PAS atua como estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado. O programa lançado em 2011 é implementado em polos que contam com infraestrutura específica, equipamentos e profissionais qualificados. Os polos são, portanto, estabelecimentos de saúde sob a gestão das secretarias municipais e distrital de saúde, competindo às secretarias estaduais, entre outros, o apoio na implantação e desenvolvimento dessas estruturas. Cabe ainda à gestão estadual da saúde promover articulação intersetorial, pactuação de instrumentos e indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Academia da Saúde no território.

As diretrizes e normas técnicas que regem o PAS são elaboradas pelo Ministério da Saúde. É a pasta que define recursos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nereu Crispim - PSD/RS

Apresentação: 08/08/2022 11:49 - Mesa

PL n.2173/2022

orçamentários e financeiros, além de atuar no estímulo a pesquisas nas áreas de interesse do programa. O ministério tem papel de apoiar a implantação das **Academias da Saúde**, em articulação com os estados, monitorar propostas habilitadas para construção de polos e elaborar instrumentos e indicadores que permitam o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação do PAS em todo o território nacional. A fim de estimular a ampliação das políticas públicas e as ações estratégicas eis a presente como promoção de mobilização da comunidade, ampliação da educação em saúde, produção do cuidado e de modos de vida saudáveis por meio de práticas integrativas e complementares com planejamento e gestão descentralizada.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares ao projeto de lei visando sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, de de 2022.

DEPUTADO NEREU CRISPIM
PSD/RS

